

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n.º 145/2025/GP, que entre si celebram o **Município de Pato Branco** e **Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer** na forma que segue:

Pelo presente Termo, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e **Fundação Sudoestina de Combate ao Câncer**, inscrita no CNPJ n.º 02.233.550/0001-86, com sede na Rua Paraná n.º 600, Andar 02, no Centro de Pato Branco – PR, CEP.: 85.501-074, Telefone (46) 3025-7550 / (46) 9 9922 4114, endereço eletrônico fundacaooscc@gmail.com, neste ato representado pela sua presidente **Cirene Vanzela Miotto**, portadora do CPF n.º 463.895.479-00, inscrito no RG n.º 3.084.222- 7 SSP PR, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, como PROPONENTE, tem como certo e ajustado o apostilamento ao **Termo de Colaboração n.º 146/2025**, oriundo da **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 110/2025 – Processo nº 112/2025**, que tem por objeto a execução do projeto Acolher com Amor, que tem objetivo manter as atividades na OSC na promoção do fortalecimento da atenção integral aos pacientes oncológicos, abrangendo 25 municípios, sendo 15 no Sudoeste do Paraná e 10 no Oeste de Santa Catarina, por meio da oferta de atendimentos multidisciplinares e humanizados nas áreas fisioterápica e de assistência social, com foco na melhoria da qualidade de vida, no suporte durante o tratamento e na promoção de ações de saúde durante todas as fases do processo oncológico, de acordo com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Processo Administrativo n.º 19.653/2025, conforme segue:

Cláusula Primeira – Da Correção dos Valores de Emendas Impositivas:

I. Retifica-se o disposto na Cláusula Quinta – Do Valor, inciso II, alínea *a* e *b*, para constar que o valor correto de cada emenda, sendo que:

- a.** O valor correto da Emenda Impositiva de Bancada n.º 18 é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- b. O valor correto da Emenda Impositiva de Bancada n.º 84 é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cláusula Segunda – Da Vigência

I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes obrigam-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo Aditivo, o qual é firmado por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais das vias física

Pato Branco, 23 de dezembro de 2025.

Município de Pato Branco - Concedente
Geri Natalino Dutra - Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 327F-948F-933F-AD5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 23/12/2025 09:27:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/327F-948F-933F-AD5E>